



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## PORTARIA Nº 690, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

**“Estabelece Normas para as Matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré para o ano letivo de 2023”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 68, da Lei Orgânica e os Art. 84 a 88 e a Lei Municipal nº 740 de 19 de dezembro de 2007, do Regimento Comum das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré-ES;

**CONSIDERANDO** o que preceituam os dispositivos da Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Resolução do COMEN nº 001/2010 de 27/10/2010;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 005398/2022;

### **RESOLVE:**

#### **TÍTULO I**

#### **Das Disposições Gerais e Organização das Matrículas**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** O processo de organização de rematrículas, solicitação de transferência para outra unidade de ensino, cadastro de vagas para matrícula na creche e matrículas nas unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré tem o objetivo de assegurar o acesso do estudante na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade de EJA - 1º e 2º segmentos e sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas estabelecidas na presente Portaria, para estudantes residentes no município de Jaguaré-ES.

**Art. 2º** Compete ao diretor da unidade de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação do processo citado no caput anterior de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

**Art. 3º** Compete ao diretor e/ou responsável pela unidade de ensino:

I - Realizar o levantamento de vagas;

II - Coordenar todo o processo citado no Art. 1º, empenhando-se no cumprimento desta Portaria;

III - Zelar pelo pronto atendimento à comunidade escolar, aos pais/responsáveis e ao estudante maior de idade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## CAPITULO II

### Processo de Organização das Matrículas

**Art. 4º** O processo de organização de matrícula compreenderá:

I - Rematrícula;

II - Solicitação de transferência para outra unidade de ensino;

III - Cadastro de vagas para matrícula na creche;

IV - Matrículas.

**Art. 5º** O processo de organização de matrícula da rede pública municipal se dará conforme cronograma no Anexo I.

#### Seção I

##### Da Rematrícula

**Art. 6º** Entende-se por rematrícula o ato que assegura ao estudante (residente no município) sua vaga na unidade de ensino que está matriculado, considerando a etapa ou a modalidade de ensino.

**Art. 7º** Será garantida a permanência do estudante no turno em que estiver matriculado. Caso a família opte pela mudança de turno, a alteração poderá ser solicitada após o período das rematrículas.

**Art. 8º** A rematrícula será confirmada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio estudante acima de 18 (dezoito) anos de idade, na secretaria da própria unidade de ensino.

**§1º** No ato da rematrícula deverá ser solicitado o preenchimento da autorização para uso de imagem (anexo VI).

**§2º** Será obrigatório no ato da rematrícula apresentar a declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

**I.** A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no cartão de vacinação somente será aceita mediante apresentação, pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contraindicação explícita de sua aplicação.

**II.** A rematrícula poderá ser realizada sem a apresentação da Declaração de Atualização de Vacinação, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

#### Seção II

##### Da Matrícula por Transferência Escolar

**Art. 9º** Entende-se por matrícula por transferência escolar, o ato de desvincular o estudante de uma unidade de ensino municipal e vincular-se em outra unidade de ensino municipal, estadual ou privada para prosseguimento de estudo, observando os seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

I - Egresso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal;

II - O estudante que estuda em unidade de ensino municipal que não oferece o Ensino Fundamental completo para a continuação de seus estudos;

III - O estudante que concluiu o 9º ano do Ensino Fundamental em unidade de ensino municipal que não oferece o Ensino Médio para a continuação de seus estudos.

§ 1º Os procedimentos de transferência citados nos incisos I, II e III deste artigo serão realizados pelas unidades de ensino municipal, sob a coordenação do diretor ou o responsável pela unidade de ensino.

§ 2º Serão garantidas vagas por transferência para estudantes dentro da idade obrigatória;

§ 3º Os estudantes de creche quando transferidos, serão matriculados preferencialmente no seu raio de abrangência, caso não haja vaga, ficarão na lista de espera.

**Art. 10** Os pais/responsáveis ou o próprio estudante maior de idade, que desejarem a troca de unidade de ensino, deverão requerer a declaração de escolaridade (anexo II) e entregar na unidade de ensino almejada.

§ 1º Se o estudante residir fora do raio de abrangência da unidade de ensino, à qual desejar a transferência deverá aguardar o início do ano letivo 2023, caso haja vaga;

§ 2º O estudante deverá residir no município de Jaguaré-ES.

**Art. 11** O estudante que concluiu o 5º ano ou 9º ano do Ensino Fundamental em unidade de ensino municipal que tiver interesse em continuar seus estudos em unidade de ensino estadual deverá cadastrar-se na Chamada Pública Estadual, conforme a Portaria Estadual.

**Art. 12** No ato da matrícula por transferência deverão ser solicitados os documentos:

I - Declaração de escolaridade do estudante (a Ficha Avaliativa do segundo semestre deverá ser anexada à declaração de escolaridade do estudante da Educação Infantil);

II - Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou outro documento que comprove a identidade do estudante;

III - Cópia do CPF do estudante e de seus responsáveis;

IV - Cópia do cartão do Programa Auxílio Brasil – PAB (caso seja beneficiário);

V - Cópia do cartão de vacina acrescido da declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018:

a) A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no cartão de vacinação somente será aceita mediante apresentação, pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contraindicação explícita de sua aplicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

b) A matrícula por transferência poderá ser realizada sem a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

VI - Comprovante de residência - cópia da conta de energia elétrica constando o número de instalação/código do cliente, do último mês que anteceder a matrícula escolar;

VII - Laudo médico para os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação;

VIII - Autorização para uso de imagem (anexo VI).

**Parágrafo único:** A falta de qualquer documento citado nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação da matrícula do estudante, devendo a direção da unidade de ensino ou seu responsável orientar o responsável pelo estudante a obter os referidos documentos preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 13** Ao requerer a declaração de escolaridade para a transferência, o estudante terá a vaga que ocupava na unidade de ensino de origem liberada.

**Art. 14** Em caso de reprovação deverá ser assegurada a vaga na unidade de ensino de origem.

## Seção III

### Cadastro de Vagas para Creche - 1 (um) a 3 (três) anos de idade

**Art. 15** Entende-se por cadastro de vagas para creche o ato de convocar e de cadastrar a população a partir da idade mínima, descrito abaixo, em cadastro online (Anexo III) e que não esteja matriculada em qualquer uma das unidades de ensino da rede pública municipal, conforme legislação vigente.

**Art. 16** O Cadastro será realizado exclusivamente online, por meio do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação - SEME, em link específico e será finalizado somente após o sistema emitir o nome do estudante no formulário de respostas.

**§ 1º** É importante ressaltar que ao solicitar o cadastro é preciso fazer escolha pela unidade de ensino onde deseja ingressar a criança e preencher mais duas opções, caso não haja vaga na unidade de ensino de interesse.

**§ 2º** O pai e/ou responsável só terá direito a um cadastro.

**§ 3º** Será realizado cadastro prioritariamente a criança de 1 (um) a 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31/3/2023, residentes no raio de abrangência da unidade de ensino e depois os não residentes.

**Art. 17** O cadastro de vagas online para creche será realizado nas secretarias das unidades de ensino da rede pública municipal e será efetivado mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados e de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

I - Cópia da Certidão de Nascimento;

II - Cópia do CPF do estudante e de seus responsáveis;

III - Comprovante de residência - cópia da conta de energia elétrica constando o número de instalação/código do cliente, do último mês que anteceder a matrícula escolar.

**Parágrafo único:** A não apresentação de um dos documentos citados nos incisos I, II e III deste artigo não impedirá a realização do cadastro de intenção de vagas para a creche.

**Art. 18** Depois de encerrado o período das matrículas, os estudantes que não foram contemplados com vaga, terão seus nomes inseridos na Lista Única, que ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino, sendo atualizada mensalmente.

## Seção IV

### Da Matrícula

**Art. 19** A matrícula é o ato formal de ingresso e vinculação do estudante a uma unidade de ensino em sua etapa ou modalidade de ensino, registrada em ficha própria (já existente na unidade de ensino) observada a legislação vigente e os critérios:

I - O estudante vindo por transferência de outra unidade de ensino que não esteja matriculado na rede municipal de ensino e que resida no município de Jaguaré-ES;

II - O estudante ingressante na Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA 1º e 2º segmentos;

III - O estudante citado nos incisos I e II deste artigo será matriculado na unidade de ensino, obedecendo aos critérios abaixo em ordem de prioridade:

a) Estudante que reside no raio de abrangência da unidade de ensino;

b) Estudante com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação;

c) Estudante que depende do transporte escolar que não tenha unidade de ensino próxima a sua residência.

IV - O estudante ingressante na Educação Infantil - Creche 1 (um) a 3 (três) anos que se cadastrou nas vagas para creche, obedecendo aos critérios abaixo:

a) Estudante com maior idade residente no raio de abrangência da unidade de ensino;

b) Estudante com maior idade não residente no raio de abrangência da unidade de ensino.

**Parágrafo único:** Estudante fora do raio de abrangência e que resida no município, caso tenha vaga, poderá efetivar a matrícula após o início do ano letivo de 2023.

**Art. 20** A matrícula para estudante da Educação Infantil ou Ensino Fundamental será efetivada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

mediante a entrega dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais/responsáveis ou pelo próprio estudante acima de 18 (dezoito) anos de idade.

I - Declaração de escolaridade para estudante vindo de outra unidade de ensino e que não esteja matriculado na rede municipal de ensino:

a) Deverá ser acrescido junto à declaração de escolaridade do estudante da Educação Infantil a Ficha Avaliativa do segundo semestre.

II - Nome constante no cadastro de vagas para creche de 1 (um) a 3 (três) anos de idade (Educação Infantil);

III - Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou outro documento que comprove a identidade do estudante;

IV- Cópia do CPF do estudante e de seus responsáveis;

V - Cópia do cartão do Programa Bolsa Família – PBF (caso seja beneficiário);

VII - Cópia do cartão de vacina acrescido da declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018:

a) A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no cartão de vacinação somente será aceita mediante apresentação, pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contraindicação explícita de sua aplicação;

b) A matrícula por transferência poderá ser realizada sem a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

VII - Comprovante de residência - cópia da conta de energia elétrica constando o número de instalação/código do cliente, do último mês que anteceder a matrícula escolar;

VIII - Laudo médico para os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação;

IX - Autorização para uso de imagem (anexo VI).

§ 1º A falta de qualquer documento citado nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação da matrícula do estudante, devendo a direção da unidade de ensino ou seu responsável orientar o responsável pelo estudante a obter os referidos documentos preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Com base na Lei Nº 9.394/96 artigo 24 inciso II alínea c, Resolução Nº 001/2010 do COMEJ cap. XI, o estudante que não possui documento que comprove sua escolarização deverá ser avaliado pela unidade de ensino e matriculado no Ano ou Série/EJA escolar correspondente ao seu nível de aprendizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**Art. 21** O estudante do meio rural deverá ter sua matrícula efetuada na unidade de ensino mais próxima do raio de abrangência de sua residência.

**§1º** O estudante que optar por não estudar na unidade de ensino mais próxima do raio de abrangência de sua residência não terá direito ao transporte escolar e deverá assinar a declaração abdicando do direito ao uso do transporte escolar (anexo V);

**§2º** O estudante que depender do transporte escolar terá sua matrícula garantida no turno em conformidade com a rota do transporte escolar;

**§3º** Na impossibilidade do atendimento ao disposto nos §§1º e 2º, a unidade de ensino adequará as matrículas de forma a atender as situações especiais de cada estudante, cabendo à direção da unidade de ensino viabilizar o cumprimento do disposto nos referidos parágrafos;

**§4º** O transporte escolar será garantido, conforme Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº 9.394/1996 com acréscimo da Lei Federal Nº 10.709/2003, Lei Federal Nº 10.880/2004 com alterações nos Art. 2º e 5º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução do FNDE Nº 12/2011, Lei Estadual Nº 9.999/2013, Decreto Estadual Nº 3.277/2013, Portaria Estadual Nº 036-R/2013, Manual Estadual – Gestão do Transporte Escolar, aos estudantes da educação básica pública escolar obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade completos ou a completar até o dia 31/3/2023.

**Art. 22** O ingresso no Ensino Fundamental será a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31/3/2023, conforme legislação vigente.

**Art. 23** O estudante que completar 6 (seis) anos de idade após a data prevista no caput anterior deverá continuar frequentando a Educação Infantil, cabendo a cada unidade de ensino organizar as turmas de estudantes de forma que melhor promova seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

**Art. 24** Somente a unidade de ensino que disponha da autorização do Conselho Municipal de Educação - COMEJ e da Secretaria Municipal de Educação poderá efetivar matrículas para o Ensino Fundamental - Modalidade de EJA 1º e 2º segmentos.

## TITULO II

### Das Vagas e Organização

#### Capítulo I Das Vagas

**Art. 25** Deverão ser priorizadas as vagas no turno diurno para estudantes acima de 11 (onze) meses de idade para Educação Infantil e até 14 (quatorze) anos de idade no Ensino Fundamental completos ou a completar até 31/3/2023.

**Art. 26** A Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria. O ingresso do estudante nesta modalidade será efetivado com idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/3/2023, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único** - No ano letivo de 2023 será ofertado a modalidade de EJA 1º (1ª a 4ª série) e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

2º (5ª a 8ª série) segmentos na EMEF “Cipriano Cocco” no turno noturno.

**Art. 27** É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

**Art. 28** A unidade de ensino deverá matricular os estudantes até o limite de sua capacidade física, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação – COMEJ, Resolução Nº 001/2010.

**Art. 29** Transcorrido o período de matrícula, as unidades de ensino que atendem a Educação Infantil - creche deverão continuar fazendo o cadastro de vagas da creche de 1(um) a 3 (três) anos de idade das crianças de acordo com a procura das famílias.

## Capítulo II Da Organização das Turmas

**Art. 30** Na organização das turmas ou classes para o ano letivo de 2023 deverá ser observado o disposto na Resolução do Conselho Municipal de Educação - COMEJ Nº 001/2010.

**Art. 31** A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente será possível com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

## TITULO III Da Divulgação

**Art. 32** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao diretor ou responsável pela unidade de ensino dar ampla publicidade a todo processo e divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, ao corpo docente e discente, técnico administrativo, famílias e a comunidade local, os períodos e horários do processo de matrícula, através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis na comunidade.

## TITULO IV Das Disposições Finais

**Art. 33** A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando sanções previstas no Artigo 297 (falsidade documental), combinado com o artigo 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

**Art. 34** O diretor da unidade de ensino garantirá o funcionamento da secretaria escolar durante todo o período de recesso e férias escolares para o atendimento aos pais/responsáveis e estudantes.

**Art. 35** Fica proibida aos servidores das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxas de qualquer espécie.

**Art. 36** Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade de ensino primar pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

**Parágrafo único:** O diretor da unidade de ensino que deixar de cumprir o que estabelece esta Portaria será notificado pela Secretaria Municipal de Educação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**Art. 37** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 38** Fazem parte desta Portaria, os seus respectivos anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Declaração de Escolaridade;
- c) Anexo III – Formulário de Cadastro de vagas para Creche (online);
- d) Anexo IV – Comprovante do Cadastro de vagas para Creche;
- e) Anexo V – Declaração de Abdicação do Transporte Escolar;
- f) Anexo VI – Autorização do Uso da Imagem do Estudante;
- g) Anexo VII – Declaração da Caderneta de Vacinação Atualizada;
- h) Anexo VIII – Raio de Abrangência das Unidades de Ensino da Área Urbana;
- i) Anexo IX – Roteiros do Transporte Escolar.

**Art. 39** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21-10-2022).

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS DATAS PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – 2022/2023

Nº	ETAPAS	DATA	HORÁRIO
1	Rematrículas e Solicitação de declaração de escolaridade para transferência escolar.	24 a 18/11/2022 (dias úteis)	
2	Cadastro de vagas para creche 1 (um) a 3 (três) anos de idade, (Conforme Seção III desta Portaria).	21/11 a 25/11/2022	7h às 17h de acordo com o cronograma elaborado pela unidade de ensino.
3	Matrículas por transferências recebidas (Conforme Art. 9º desta Portaria).	28/11 a 2/12/2022	
4	Matrículas - Ensino Fundamental e Educação Infantil, (Conforme Art. 19 desta Portaria).	5 a 9/12/2022	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

#### DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

Unidade de ensino “ \_\_\_\_\_ ”

Código da unidade de ensino no INEP: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito que

\_\_\_\_\_ cadastrado (a) com número de ID/Censo

escolar \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_, nascido (a) em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho (a) de

\_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_ foi transferido (a) na presente data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cursando ( ) concluiu ( ):

( ) Educação Infantil Ano/Turma/Turno \_\_\_\_\_ nesta unidade de ensino.

( ) Ensino Fundamental Ano/Turno \_\_\_\_\_ nesta unidade de ensino.

Participa do Programa Bolsa Família ( ) - Número do NIS: \_\_\_\_\_

Declaração válida por 30 (trinta) dias.

Jaguaré-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Escolar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO III

### CADASTRO DE CRIANÇAS DE CRECHE 1 (UM) a 3 (TRÊS) ANOS – 2022/2023

Nome da criança: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Escola:

- |                                                     |                                         |                                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="radio"/> CEIM “Água Limpa”             | <input type="radio"/> CEIM “Barra Seca” | <input type="radio"/> CEIM “Boa Vista”      |
| <input type="radio"/> CEIM “Dom Bosco”              | <input type="radio"/> CEIM “Fátima”     | <input type="radio"/> CEIM “Luz do Futuro”  |
| <input type="radio"/> CEIM “Nossa Senhora da Penha” | <input type="radio"/> CEIM “Novo Tempo” | <input type="radio"/> CEIM “Nova Esperança” |

Turno:  Matutino  Vespertino

Opção por outras escolas? Se sim, marque até duas escolas de preferência.

- |                                                     |                                         |                                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="radio"/> CEIM “Água Limpa”             | <input type="radio"/> CEIM “Barra Seca” | <input type="radio"/> CEIM “Boa Vista”      |
| <input type="radio"/> CEIM “Dom Bosco”              | <input type="radio"/> CEIM “Fátima”     | <input type="radio"/> CEIM “Luz do Futuro”  |
| <input type="radio"/> CEIM “Nossa Senhora da Penha” | <input type="radio"/> CEIM “Novo Tempo” | <input type="radio"/> CEIM “Nova Esperança” |

Observação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO IV

### COMPROVANTE DO CADASTRO ONLINE - CRIANÇAS DE CRECHE 1 (UM) a 3 (TRÊS) ANOS - 2022/2023

Nome da criança: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade de ensino: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Opções por outras unidades de ensino: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Os pais/responsáveis deverão levar este comprovante do cadastro de intenção de vagas para creche (crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade) no período de **21 a 25/11/2022 no horário marcado pela unidade de ensino**, onde fez o cadastro, para possível efetivação da matrícula.

**OBS.:** Somente o preenchimento desse cadastro não garante a vaga e efetivação da matrícula.

Jaguare, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela criança

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo cadastro

### COMPROVANTE DO CADASTRO ONLINE - CRIANÇAS DE CRECHE 1 (UM) a 3 (TRÊS) ANOS - 2022/2023

Nome da criança: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade de ensino: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Opções por outras unidades de ensino: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Os pais/responsáveis deverão levar este comprovante do cadastro de intenção de vagas para creche (crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade) no período de **21 a 25/11/2022 no horário marcado pela unidade de ensino**, onde fez o cadastro, para possível efetivação da matrícula.

**OBS.:** Somente o preenchimento desse cadastro não garante a vaga e efetivação da matrícula.

Jaguare, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela criança

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo cadastro

### COMPROVANTE DO CADASTRO ONLINE - CRIANÇAS DE CRECHE 1 (UM) a 3 (TRÊS) ANOS - 2022/2023

Nome da criança: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade de ensino: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Opções por outras unidades de ensino: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Os pais/responsáveis deverão levar este comprovante do cadastro de intenção de vagas para creche (crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade) no período de **21 a 25/11/2022 no horário marcado pela unidade de ensino**, onde fez o cadastro, para possível efetivação da matrícula.

**OBS.:** Somente o preenchimento desse cadastro não garante a vaga e efetivação da matrícula.

Jaguare, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela criança

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo cadastro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ ( ) pai; ( ) mãe; ( ) responsável pelo (a) estudante \_\_\_\_\_, declaro que o estudante reside no endereço \_\_\_\_\_ e a unidade de ensino do raio de abrangência da sua residência é \_\_\_\_\_ e de acordo com o que preceitua as Legislações vigentes: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº 9.394/1996 com acréscimo da Lei Federal Nº 10.709/2003, Lei Federal Nº 10.880/2004 com alterações nos Art. 2º e 5º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução do FNDE Nº 12/2011, Lei Estadual Nº 9.999/2013, Decreto Estadual Nº 3.277/2013, Portaria Estadual Nº 036-R/2013, Manual Estadual – Gestação do Transporte Escolar, venho por meio desta, **abdicar do direito ao uso do transporte escolar**, em detrimento a opção particular em matricular o estudante na unidade de ensino \_\_\_\_\_ fora do raio de abrangência da residência do estudante.

Jaguaré-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pelo estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável que recebeu a declaração

OBS.: As declarações deverão ser preenchidas e assinadas em 3 (três) vias e entregues a:

1ª via: Responsável legal pelo estudante;

2ª via: Unidade de ensino;

3ª via: Setor de transporte escolar – SEME.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO VI

### AUTORIZAÇÃO - USO DA IMAGEM DE ESTUDANTE

UNIDADE DE ENSINO \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ES. AUTORIZO/NÃO AUTORIZO, conforme assinalado

abaixo, o uso da imagem (ou minha imagem) do estudante \_\_\_\_\_ sob minha

responsabilidade sem finalidade comercial, para ser utilizada pela equipe gestora da unidade de ensino

para fins pedagógicos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem

acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque das

seguintes formas: fotos; filme; home page; cartazes; informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou

semelhantes; site/ blog; divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, conforme abaixo assinalado, que não há nada a ser

reclamado a título de direitos conexos à imagem, pois estou ciente de que as imagens serão usadas

apenas para fins pedagógicos e não comerciais resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Números de telefones: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ANO	AUTORIZAÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	DATA
2022	( ) Sim ( ) Não		
2023	( ) Sim ( ) Não		
2024	( ) Sim ( ) Não		
2025	( ) Sim ( ) Não		
2026	( ) Sim ( ) Não		
2027	( ) Sim ( ) Não		
2028	( ) Sim ( ) Não		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA



Prefeitura Municipal de Jaguaré  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

### DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o (a) estudante (a) \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina \_\_\_\_\_ conforme atestado médico de contra indicação em anexo (quando for o caso) e vacina \_\_\_\_\_ indisponível no momento devido a não envio pelo Ministério Saúde.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta:

Jaguaré - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional do serviço de vacinação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO VIII

### Raio de Abrangência das Unidades de Ensino (Área Urbana) para o Ano Letivo de 2023.

**EMEF “Santa Catarina”** Faixa etária de atendimento: 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade.

- Bairros: Novo Horizonte, Riviera I e II, Trevisan e Seac, limitando-se a da Rua Altemar Cerutti e com o Residencial Seac até a Rua nº 4 – Jaracatiá.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**EMEF “Cipriano Cocco”** Faixa etária de atendimento: 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade - Bairros: Laquini, Nova Esperança, Palmital, Trevisan limitando-se a Rua Altemar Cerutti e centro até o trevo (saída para Km 41 e Patrimônio Nossa Senhora de Fátima) e Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

- Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º Segmentos acima de 15 (quinze) anos de idade (todo o município).

**EMEF “Marciano Altoé”** Faixa etária de atendimento: 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.

- Ensino Fundamental Inicial: Bairros – Boa Vista I e II, Mata Atlântica, Eldorado, Pansini e centro até a Rua Sebastião Ribondi (após a quadra do posto BKR).

- Ensino Fundamental Final: Bairros – Boa Vista I e II, Mata Atlântica, Eldorado, Pansini, Nova Esperança e centro após a Rua Silvan Pariz.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**EMEF “Novo Tempo”** Faixa etária de atendimento: 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade.

- Bairro Novo Tempo, limitando-se o com o Residencial Seac Rua nº 5 – Peroba e com as Ruas: da Japira e Assunta Venturini.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**CEIM “Dom Bosco”** Faixa etária de atendimento: 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.

- Bairros: Trevisan, Irmã Tereza, limitando-se com as Ruas: Zilda Sartório Altoé, Altemar Cerutti, Antenor Gabriel e Silvan Pariz. Do trevo (saída para Km 41 e Patrimônio Nossa Senhora de Fátima) até Rua Maximiliano Laquini, limitando - se com a Rua Luiz Thomas, Riviera I da Rua Pedro Angelo Thomazeli até a Rua Luiz Hemorgines Machado, Loteamento Világio.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**OBS.:** Estudante de creche 1 e 2 anos do Bairro Riviera I e Loteamento Világio do raio de abrangência do CEIM “Dom Bosco” deverão ser matriculados no CEIM “Novo Tempo”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**CEIM “Luz do Futuro”** Faixa etária de atendimento: 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

- Bairros: Novo Horizonte, Seac, limitando-se com as Ruas: Altemar Cerutti, Zilda Sartório Altoé, Luiz Thomas, Sebastião Ribondi, da Japira, passando pela Uirapuru até Assunta Venturini e Bairro Irmã Tereza, limitando-se com Avenida Conilon no Bairro Riviera.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**CEIM “Boa Vista”** Faixa etária de atendimento: 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

- Bairros: Boa Vista I e II, Mata Atlântica, Eldorado e Rua Sebastião Ribondi (após a quadra do posto BKR).

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**CEIM “Novo Tempo”** Faixa etária de atendimento: 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

- Bairro Riviera II da Rua Albertina Sossai Falcheto até a Rua Elias Fraga da Silva, Residencial Seac, Bairro Novo Tempo, limitando-se com as Ruas: da Japira e Assunta Venturini.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**CEIM “Nova Esperança”** Faixa etária de atendimento: 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

- Bairro Palmital, limitando-se com as Ruas: Antenor Gabriel e Constante Casagrande, Rua Sebastião Ribondi (antes da quadra do posto BKR) Bairro Laquini, limitando-se com as Ruas: Luiz Thomas, Maximiliano Laquini e Silvan Pariz.

- Área rural onde não há unidade de ensino próxima da residência e tenha necessidade de atendimento do transporte escolar.

**OBSERVAÇÃO:** Estudante de creche 1 e 2 anos do Bairro Riviera I e Loteamento Világio do raio de abrangência do CEIM “Dom Bosco” deverão ser matriculados no CEIM “Novo Tempo”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO IX

### ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

Região São João Bosco				
Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus licitado e 1 da PMJ)	Carro
1	(M)	6h	1.a) Saída - São João Bosco X Santo Antônio de Pádua X Terreno Suim X Salvador Moura X Córrego 16 X São João Bosco.	Licitado
	(M)	6h	1.b) – Reforço: Saída – Galpão do Evilazio X Montanari X Valiati X São Judas X Fazenda Cremasco X São João Bosco.	PMJ
	(M)	11h 20min	1.c) Saída – Escola São João Bosco X São Judas X Valiati X Montanari X Salvador Moura X Córrego 16 X São João Bosco. Obs: Ida e volta.	Licitado
	(M)	11h 20min	1.d) – Reforço: Saída - Escola São João Bosco X Salvador Moura X Córrego 16 X Santo Antônio de Pádua X Fazenda Dondoni X São João Bosco. Obs: Ida e volta.	PMJ
	(M/E)	17h	1.e) Saída- São João Bosco X Montanari X Valiati X São Judas X Escola União X Faz. Cremasco X Santo Anjo X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	17h	1.g) – Reforço: Saída - Santo Antônio de Pádua X Suim X São João Bosco.	PMJ

Região Vargem Grande				
Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus licitado e 1 PMJ)	Carro
2	(M/E)	5h 40min	2.a) Saída - São João Bosco X Agropecuária Rio Preto X Entrada do São Braz X Faz. Dondoni X Vargem Grande X Córrego 16 X União X Faz. Picole X São João Bosco X Jaguaré (EFA).	Licitado
	(M/E)	11h 20min	2.b) Saída - Escola São João Bosco X União X Fazenda Cremasco X Santo Anjo X Vargem Grande X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	16h 30min	2.c) Saída - Jaguaré (EFA) X São João Bosco X Salvador Moura X Santo Antônio de Pádua X Suim X Salvador Moura X Córrego 16 X Fazenda Dondoni X Jaguaré.	Licitado
	(E)	18h 20min	2.d) Saída - Jaguaré X Vargem Grande X Entrada São Braz X Fazenda Dondoni X União X Fazenda Cremasco X São João Bosco.	Licitado
	(M/E)	22h 30min	2.e) Saída - Jaguaré X Santo Anjo X Fazenda Cremasco X União X Córrego 16 X Vargem Grande X São Judas.	Licitado
	(M/E)	5h 50min	2.f) Saída – Jaguaré X Casagrande X São Geraldo X Vargem Grande X Entrada do São Braz X Coabriel X Trevo de Fatima (Dom Bosco, Irma Tereza X Santa Catarina, Pedro Paulo, Marciano Altoé, Cipriano Cocco)	PMJ
	(M/E)	11h 30min	2.g) Saída - (Dom Bosco, Irmã Tereza X Santa Catarina, Pedro Paulo, Marciano Altoé, Cipriano Cocco) Jaguaré X Trevo de Fatima X Casagrande X São Geraldo X Entrada do São Braz X Coabriel.	PMJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Região de Giral				
Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus licitado e 1 PMJ)	Carro
3	(M/E)	5h	<b>3.a) Saída</b> - Jaguaré X São Roque X Rio do Sul X Santa Maria Goreth X XIII de Setembro X Córrego da Areia X Jaqueira X Giral X Aracati X Caximbausinho X Jaguaré (Irmã Tereza, Santa Catarina, Pedro Paulo, Marciano Altoé e EFA).	Licitado
	(M/E)	5h	<b>3.b) Saída</b> - Jaguaré X São Geraldo X São Braz X Cabeceira do São Braz X Cerejeira X Vusmar Cosme X Giral X Barragem do Caximbausinho X Jaguaré (CEIM Dom Bosco, Irmã Tereza, Santa Catarina, Cipriano Cocco, Marciano Altoé, e Pedro Paulo).	PMJ
	(M)	11h 20min	<b>3.c) Saída</b> - Jaguaré (Santa Catarina, Dom Bosco, Marciano, Cipriano Cocco Caximbausinho X Menegardo X Giral X Jaqueira X Córrego da Areia X Jaguaré.	PMJ
	(E)	12h 10min	<b>3.d) Saída</b> - Jaguaré (Irmã Tereza, Pedro Paulo) X Caximbausinho X Giral X Vusmar Cosme X Cabeceira do São Braz X São Braz X São Geraldo X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	17h	<b>3.e) Saída</b> - Jaguaré (Cipriano, Marciano, CEIM Boa Vista e EFA) X Caximbal Rodovia X São Roque X Santa Maria Goreth X Rio do Sul X XIII de Setembro X Córrego da Areia X Jaguaré.	PMJ
	(M/E)	16h 30min	<b>3.f) Saída</b> - Jaguaré (EFA) X Giral (ECORM Giral) X Jaqueira X (VOLTA) Vusmar Cosme X Bar do Zé Pretinho X São Braz X São Geraldo X Jaguaré (Irmã Tereza/Pedro Paulo/Cipriano Coco).	PMJ
	(M/E)	22h 30min	<b>3.g) Saída</b> - Jaguaré (Irmã Tereza, Pedro Paulo, Cipriano Cocco) X Caximbausinho X Giral X Jaqueira X Vusmar Cosme X Bar do Zé Pretinho X São Braz X São Geraldo X Jaguaré.	Licitado
	(M)	05h 30min	<b>3.h) Saída</b> - Giral X Jaqueira X EUM Cabeceira do Córrego da Areia X Vusmar X Celim (volta) X Viveiro Bruzeli X Zé Pretinho X São Braz X Giral.	Licitado
	(M)	11h 30min	<b>03.i) Saída</b> - Giral X Jaqueira X EUM Cabeceira do Córrego da Areia X Vusmar Cosme X Viveiro Bruzeli X Zé Pretinho X São Braz X Celim (volta) X Giral.	Licitado
(M)	17h	<b>03.j) Saída</b> - Giral X Jaqueira X EUM Cabeceira do Córrego da Areia X Vusmar Cosme X Viveiro Bruzeli X Zé Pretinho X São Braz X Celim (volta) X Giral.	Licitado	

Região São João do Estivado e Barra Seca de Ponte Nova				
Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (2 ônibus PMJ)	Carro
	(M/E)	10h 20min	<b>4.a) Saída</b> - Água Limpa X São Domingos X Fazenda Marinho X Estivado X Menezes X Barra Seca X Água Limpa X São Roque X Jaguaré.	PMJ
	(M/E)	17h	<b>4.b) Saída</b> - Água Limpa X Barra Seca X Menezes X Estivado X São Domingos X Água Limpa X São Roque X Jaguaré.	PMJ
	(E)	18h	<b>4.c) Saída</b> - Jaguaré X Água Limpa X Barra Seca X Estivado X Faz. Marinho X São Domingos X Água Limpa X Palmito.	PMJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

4	(M)	<b>05h 50min</b>	<b>4.d) Saída</b> - Barra Seca X Lagoa do Macuco X Menezes X Faz. Scandian X Barra Seca (Mais uma viagem BarraSeca de Cima)	PMJ
	(M/E)	<b>10h 40min</b>	<b>4.e) Saída</b> – Barra Seca X Faz. Scandian X Japonês X EMEF Barra Seca (Uma viagem Barra Seca de cima) X Retorno EMEF Barra Seca X CEIM Barra Seca X Faz. Scandian X Menezes X Lagoa do Macuco X EMEF BarraSeca.	PMJ
	(M/E)	<b>17h</b>	<b>4.f) Saída</b> – Uma Viagem Barra Seca de cima X Retorno EMEF Barra Seca X CEIM Barra Seca X Faz. Scandian X Menezes X Lagoa do Macuco X Barra Seca X Água Limpa X Jaguaré (Cipriano Cocco, Pedro Paulo e Irmã Tereza) X Retorno 18h 20min com alunos do Estadual para Barra Seca X Faz. Scandian X Menezes X Lagoa do Macuco X Barra Seca	PMJ
	(M/E)	<b>22h 30min</b>	<b>4.g) Saída</b> – Jaguaré (Irmã Tereza, Pedro Paulo e Cipriano Cocco) X Água Limpa X Barra Seca X Faz. Scandian X Menezes X São João do Estivado X São Domingos X Água Limpa X Jaguaré	PMJ

## Região de Japira

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus PMJ)	Carro
5	(M)	<b>05h 30min</b>	<b>5.a) Saída</b> - Jaguaré X São Roque X Caximbau X Igreja Santa Rita X Japira X Jaguaré X EFA.	Licitado
	(M/E)	<b>6h</b>	<b>5.b) Saída</b> - Jaguaré X Cesconeto X Astori X Sítio Dal'bo X Retorno Japira X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	<b>10h 50min</b>	<b>5.c) Saída</b> - Jaguaré X Caximbau X Igreja Santa Rita X Sítio Dal'bo X Astori X Japira X Retorno Abóbora X Viveiro Morozini X Cesconeto X Jaguaré.	Licitado
	(E)	<b>11h</b>	<b>5.d) Saída</b> - Jaguaré X Japira X Astori X Sítio Dal'bo X Igreja Santa Rita X Caximbau X São Roque X Jaguaré (CEIM Boa Vista, Cipriano Cocco, Pedro Paulo).	Licitado
	(M/E)	<b>16h 30min</b>	<b>5.e) Saída</b> - Jaguaré (EFA) X Japira X Abóbora X Astori X Sítio Dal'bo X Igreja Santa Rita X Caximbau X São Roque X Jaguaré (Cipriano Cocco, Pedro Paulo, Irmã Tereza).	Licitado
	(E)	<b>18 20 min</b>	<b>5.f) Saída</b> - Jaguaré X Viveiro Morozini X Japira X Abóbora X Astori X Sítio Dal'bo X Igreja Santa Rita X Caximbau X Jaguaré.	PMJ
	(M/E)	<b>22h 30min</b>	<b>5.g) Saída</b> - Jaguaré X Viveiro Morozini X Japira X Abóbora X Astori X Sítio Dal'bo X Igreja Santa Rita X Caximbau X Jaguaré.	Licitado

## Barra Seca Distrital

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus licitado)	Carro
	(M)	<b>5h 50min</b>	<b>6.a) Saída</b> - Jaguaré X Santo Antônio de Pádua X Barroquinha X Fatima X Cachoeira do Bereco X Fatima.	Licitado
	(M/E)	<b>10h 50min</b>	<b>6.b) Saída</b> - Jaguaré X Santo Antônio de Pádua X Barroquinha X Caburé X Fátima X Vivinho Simões X Pedreira X Pedro Xavier X São Judas Tadeus X Bressanini X Monteiro X Salvador Moura X Santo Antônio de Pádua X Jaguaré.	Licitado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

6	(M/E)	10h 50min	<b>6.c) Saída</b> – Jaguaré X Coopersanto X Corrego Deves X Barra Seca Distrital X Venceslau Altoé X Fátima X Barroquinha X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	17h	<b>6.e) Saída</b> - Jaguaré X Fátima X Venceslau Altoé X Barra Seca Distrital X Córrego Deves X Coopersanto X Jaguaré(Irmã Tereza, Pedro Paulo). <b>Obs: Com retorno às 18h com alunos do estadual.</b>	Licitado
	(E)	22h 30min	<b>6.f) Saída</b> - Jaguaré X Santo Antônio de Pádua XBarroquinha X Caburé X Fátima X Barra Seca Distrital X Córrego Deves X Coopersanto X Jaguaré.	Licitado

## Região Fatima

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus licitado e 1 da PMJ)	Carro
7	(M)	6h	<b>7.a) Saída</b> - Jaguaré X Coopersanto X Córrego Deves X Coopersanto X Santo Antônio de Pádua X Barroquinha XFátima.	PMJ
	(M)	11h 10min	<b>7.b) Saída</b> - Fátima x Coopersanto x Córrego Deves x Coopersanto x Jaguaré.	PMJ
	(M/E)	11h 10min	<b>7.c) Saída</b> - Jaguaré X Santo Antônio de Pádua X Barroquinha X Caburé X Fátima X Vivinho Simões X Pedreira X Pedro Xavier X São Judas Tadeus XBressanini X Monteiro X Salvador Moura X Santo Antônio de Pádua X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	17h	<b>7.d) Saída</b> - Fátima X Barroquinha X São Judas Tadeus XJaguaré (Irmã Tereza, Pedro Paulo) <b>Obs: Retorno com alunos do estado</b> Jaguaré X Santo Antônio de Pádua X Suim X Salvador Moura X São João Bosco X São Judas Tadeus X Pedro Xavier X Jaguaré.	Licitado
	(E)	18h	<b>07.e) Saída</b> - Jaguaré X Fátima X Venceslau Altoé X Barra Seca Distrital X Jaguaré.	Licitado

## Região Palmito

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (2 ônibus licitado)	Carro
8	(M/E)	5h	<b>8.a) Saída</b> - Jaguaré X Palmitinho X Córrego Mosquito X Fazenda Alegre X Santa Luzia X Palmitinho X Palmito.	Licitado
	M/E	6h 15min	<b>Reforço: 08.a) Saída</b> - Palmito X Água Limpa X São Roque X Jaguaré ( <i>ônibus adap. p/ cadeirante</i> ).	Licitado
	M/E	5h	<b>8. b) Saída</b> - Palmitinho X Córrego Mosquito X Fazenda Alegre X Santa Luzia X Palmitinho X Palmito.	Licitado
	(M)	6h	<b>8.c) Saída</b> - Palmito X Piqui X Palmito.	Licitado
	(M)	11h 30min	<b>8.d) Saída</b> - Palmito X Piqui X Palmito X Palmitinho X Santa Luzia X Córrego Mosquito X Palmito.	Licitado
	(E)	12h 25min	<b>8.e) Saída</b> - Palmito X Fazenda São Luiz X Palmitinho XPalmito X Córrego Mosquito X Água limpa.	Licitado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

(M/E)	17h	<b>8.f) Saída</b> - Palmito X Palmitinho X Santa Luzia X Córrego Mosquito X Palmito X Posto Edu X Jaguaré.	Licitado
(E)	18h	<b>8.g) Saída</b> - Jaguaré x Água Limpa x Palmito x Fazenda São Luiz x Palmitinho X Palmito X Córrego Mosquito XÁgua Limpa X Jaguaré.	Licitado
(M/E)	22h 30min	<b>8.h) Saída</b> - Jaguaré X Palmito X Palmitinho X Mosquito X Santa Luzia X Palmitinho X Palmito.	Licitado

## Região Santa Maria Goreth

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus licitado)	Carro
9	(M)	5h 30min	<b>9.a) Saída</b> - XIII de Setembro X Rio do Sul X Córrego da Onça x Santa Maria Goreth (EPM Santa Maria Goreth) X	Licitado
	(M)	11h 40min	<b>9.b) Saída</b> - XIII de Setembro (EEEFXIII de Setembro) X Santa Maria Goreth (EPM Santa Maria Goreth) X Rio do Sul X XIII de Setembro (EEEF XIII de Setembro).	Licitado
	(M/E)	6h	<b>9.c) Saída</b> – Jaguaré X Santa Maria Goreth X São Roque X Jaguaré	PMJ
	(M/E)	11h 30min	<b>9.d) Saída</b> – Jaguaré X São Roque X Santa Maria Goreth X Jaguaré	PMJ
	(M/E)	17h	<b>9.e) Saída</b> – Santa Maria Goreth (EPM Santa Maria Goreth) X Rio do Sul X Córrego da Onça X Santa Maria Goreth X São Roque X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	22h 30min	<b>9.f) Saída</b> - Jaguaré (Irmã Tereza /Pedro Paulo/Cipriano Coko) X São Roque X Santa Maria Goreth X Córrego da Areia XIII de Setembro.	Licitado

## Região São Paulinho

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus PMJ)	Carro
10	(M/E)	5h 40min	<b>10.a) Saída</b> - Jaguaré x Fasolo x Giovane Sossai X Dagostini X Rotary Club X Trevo X Jacaré Café X Nilson Tarda X Terreno Miguel Biancarde X Fazenda Casagrande X Fernandes X São Paulinho X Thomas X Serraria do Rubecir X Jaguaré (Dom Bosco/Irmã Tereza/Santa Catarina/Marciano/ Pedro Paulo)	PMJ
	(M/E)	11h 30min	<b>10.b) Saída</b> – Jaguaré X Serraria X Thomas X São Paulinho X Fazenda Casagrande X Miguel Biancarde X Nilson Tarda X Jacaré Café X Trevo X Rotary Club X Dagostini X Giovane X Fasolo X Jaguaré.	PMJ

## Região Camatinha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus lícitado)	Carro
11	(M/E)	05h 20min	<b>11.a Saída</b> - Jaguaré X Coopersanto X Dodô Rosa X Darci Melo X Fazenda Camatinha X Novo Tempo X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	11h 30min	<b>11.b Saída</b> - Jaguaré X (Marciano/Cipriano Coco/Dom Bosco/Irmã Tereza Altoé/Santa Catarina/Pedro Paulo) X Novo Tempo X Fazenda Camatinha X Darci Melo X Dodô Rosa X Coopersanto X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	18h	<b>11.c Saída</b> - Jaguaré (Pedro Paulo/Irmã Tereza) X Novo Tempo X Camatinha X Thomazeli X Barra Seca Distrital X Jaguaré.	Licitado
	(M/E)	22h 30min	<b>11.d Saída</b> - Jaguaré (Pedro Paulo/Irmã Tereza) X Novo Tempo X Entrada do Bar da Renilda.	Licitado

Região Palmitinho				
Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (3 ônibus lícitados)	Carro
12	(M)	5h	<b>12.a Saída</b> - Palmitinho X Fazenda Armani X Córrego do Mosquito X Zanelato X Dinga X Fazenda Marinho X Oliveira X Sueder Wagner X Estivado X São Domingos X Fazenda Armani X Palmitinho.	Licitado
	(M)	11h 30min	<b>12.b Saída</b> - Palmitinho X Fazenda Armani X Córrego do Mosquito X Zanelato X Dinga X Fazenda Marinho X Oliveira X Sueder Wagner X Estivado X São Domingos X Fazenda Armani X Palmitinho.	Licitado
	(M)	17h 30min	<b>12.c Saída</b> - Palmitinho X Fazenda Armani X Córrego do Mosquito X Zanelato X Dinga X Fazenda Marinho X Oliveira X Sueder Wagner X Estivado X São Domingos X Fazenda Armani X Palmitinho.	Licitado
	(M)	5h	<b>12.d Saída</b> - Palmitinho X Santa Luzia X Fazenda Correia X Fazenda Francês X Fazenda Papo Amarelo X Trevo X Manoel Peçanha X Fazenda Queimada X Palmitinho X Piqui X Palmitinho.	Licitado
	(M)	12h 30min	<b>12.e Saída</b> - Palmitinho X Piqui X Palmitinho X Santa Luzia X Fazenda Correia X Fazenda Francês X Fazenda Papo Amarelo X Trevo X Fazenda Queimada X Fazenda Manoel X Palmitinho.	Licitado
	(M)	17h 30min	<b>12.f Saída</b> - Palmitinho X Santa Luzia X Fazenda Correia X Fazenda Francês X Fazenda Papo Amarelo X Trevo X Fazenda Queimada X Manoel Peçanha X Palmitinho X Piqui X Palmitinho.	Licitado
	(M)	5h	<b>12.g Saída</b> - Palmitinho X Fazenda Moura X Fazenda Globo X EUM São Sebastião – Zanelato X Fazenda Taquini X Fazenda Três Irmãos X Fazenda Cedro X Trevo X Palmitinho.	Licitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

(M)	11h 30min	12.h) Saída - Palmitinho X Trevo X Fazenda cedro XFazenda Três Irmãos X Fazenda Taquini X EUM São Sebastião – Zanelato X Fazenda Globo X Fazenda MouraX Palmitinho.	Licitado
(M)	17h 30min	12.i) Saída - Palmitinho X Manoel Peçanha X Trevo X Fazenda Cedro X Fazenda Três Irmãos X Fazenda Taquini X EUM São Sebastião – Zanelato X Fazenda Globo X Fazenda Moura X Palmitinho.	Licitado

## Região Água Limpa

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário (1 ônibus PMJ)	Carro
13	(M/E)	6h 20min	13.a) Saída – Água Limpa X São Roque X Jaguaré ( Marciano, Cipriano, Pedro Paulo	PMJ
	(E)	12h 10min	13.b) Saída – Jaguaré X Água Limpa X São Roque XPalmito	PMJ

## Região São Roque / Barra Seca

Linha	Município ou estado	Horário	Itinerário ( 1 ônibus PMJ)	Carro
14	(M)	*	14.a) Saída - São Roque X Água Limpa	
	(M)	*	14.b) Saída – Agua Limpa X São Roque	
	(M)	*	14.c) Saída - Barra Seca X Agua Limpa	
	(M)	*	14.d) Saída - Agua Limpa X Barra Seca	

( \* )Horários a serem definidos pela SEME em 2023.